

# AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019

## I – OBJETO

Contratação de empresa para realização de troca de material filtrante nas estações de tratamento de água, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## II – RETIFICAÇÕES

Faz-se necessário as seguintes retificações:

---

---

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

---

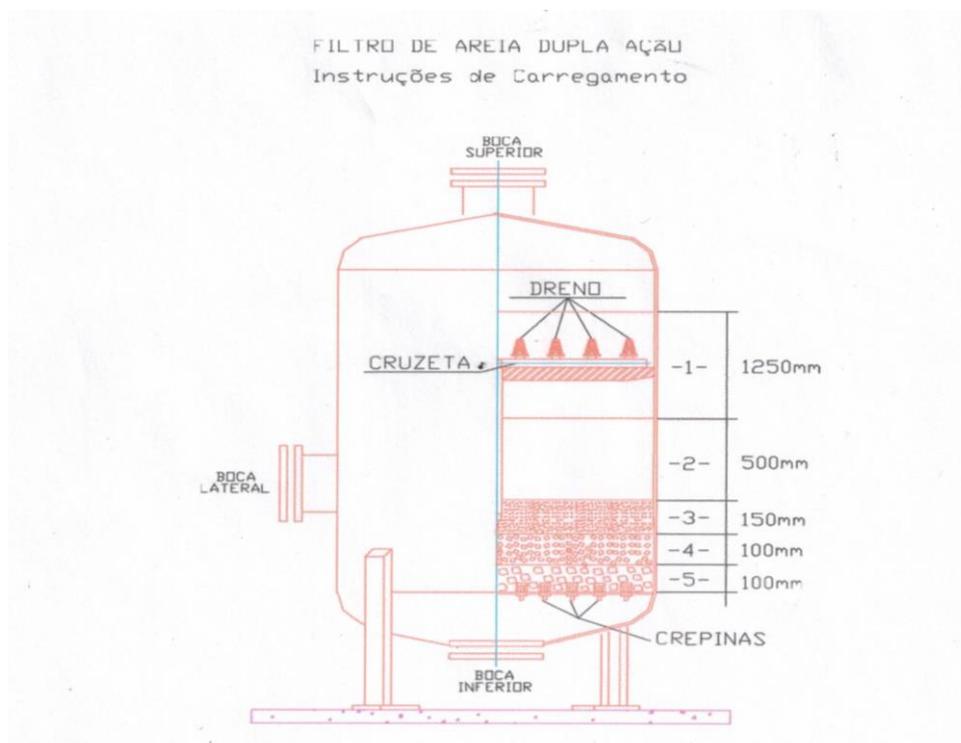
---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

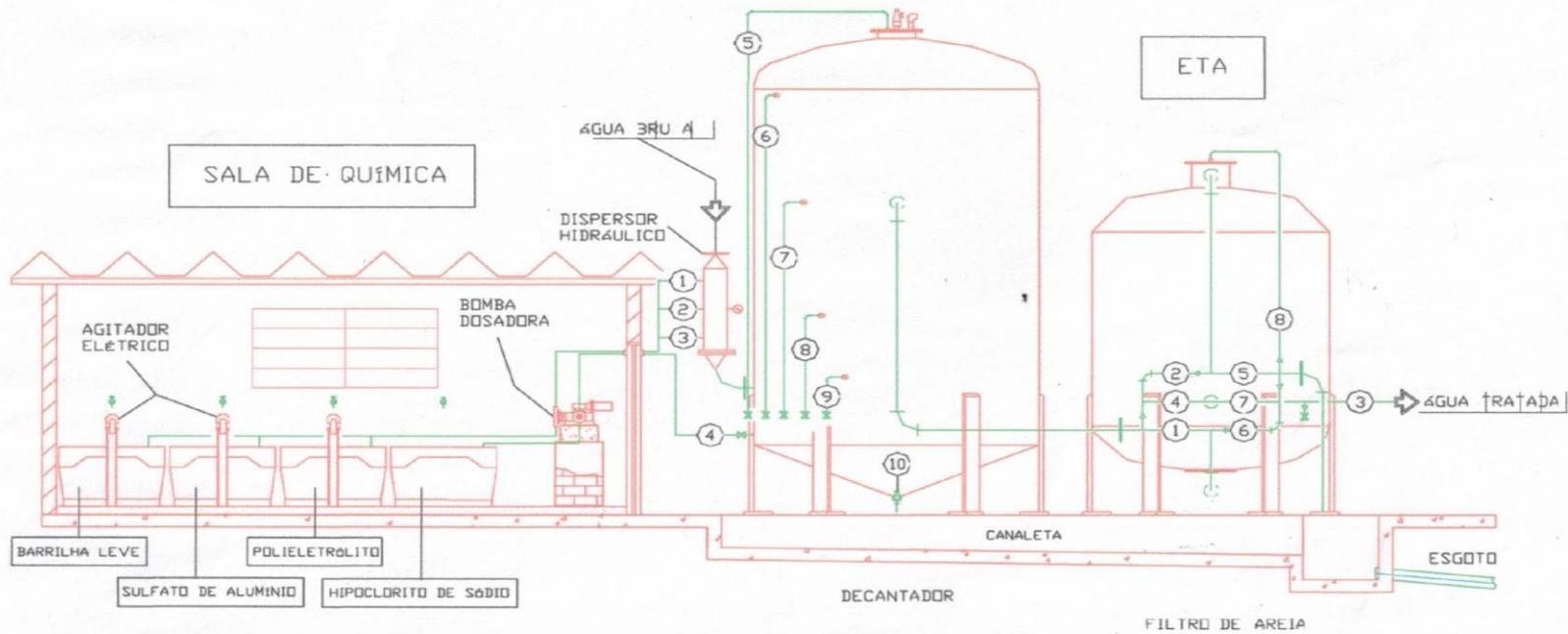
## 10. PLANTAS E DIMENSÕES DO FILTROS

### 10.1 Projeto da Estação de Tratamento do Rio do Peixe

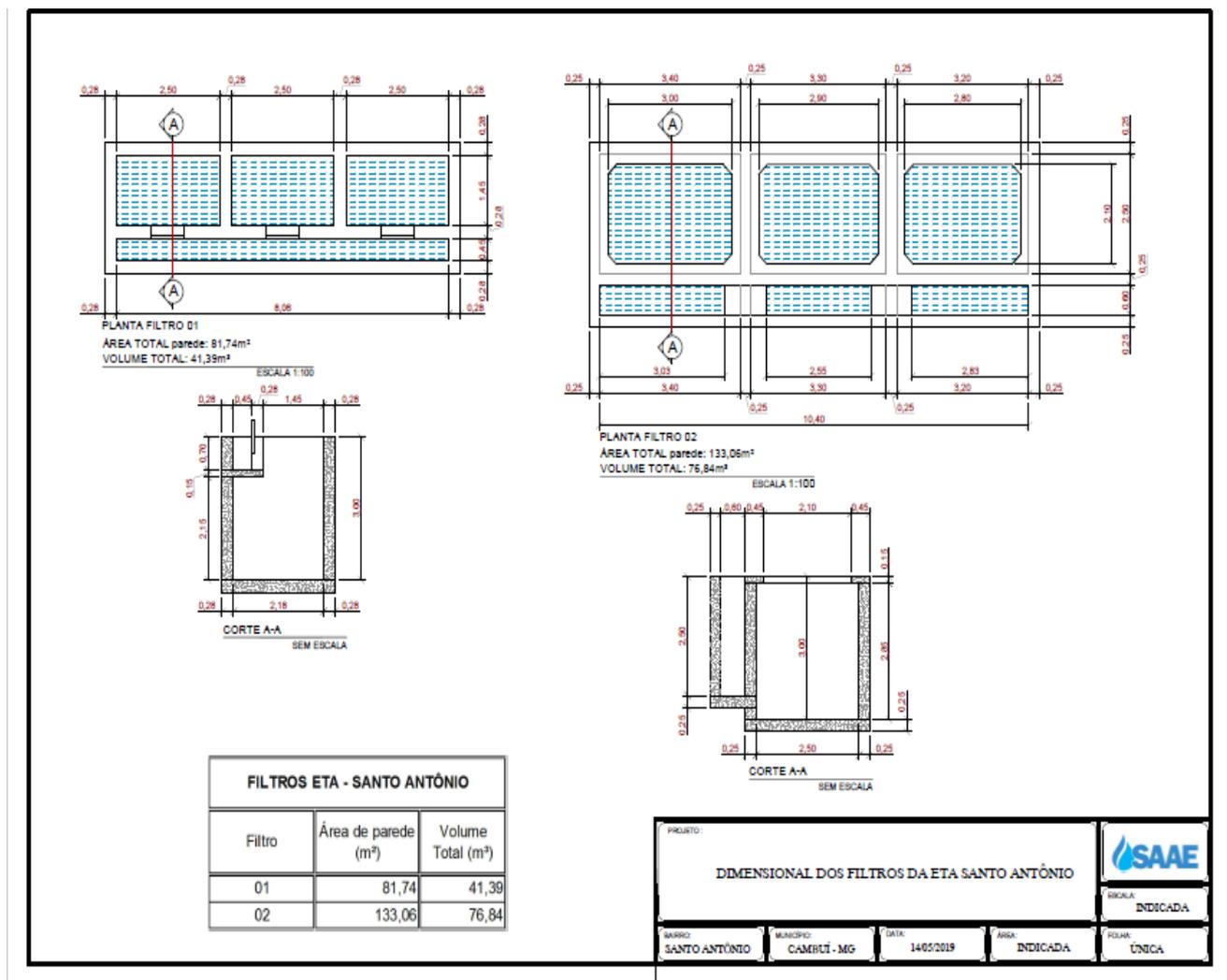




ESTAÇÃO COM FÁCTA PARA A TRATAMENTO DE ÁGUA



## 10.2 Projeto dos Filtros da Estação de Tratamento de Cambuí



### III – DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA

Diante da retificação acima, fica **ALTERADA** a data de abertura das propostas para o **dia 02/08/2019 às 10h01min**. Credenciamento das 09h00min às 10h00min, no mesmo dia.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cambuí, 18 de julho de 2019.

Márcio Magela dos Santos  
Diretor do SAAE de Cambuí

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de troca de material filtrante nas estações de tratamento de água, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia **19/07/2019 02/08/2019** às 10h01min.  
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.
- **HORÁRIO E LOCAL P/ CREDENCIAMENTO:** Dia **19/07/2019 02/08/2019** das 09h00min às 10h00min.  
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à **Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.**
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **19/07/2019 02/08/2019** às 10h01min.  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** através do endereço eletrônico (e-mail): [licitacoes@saaecambui.com.br](mailto:licitacoes@saaecambui.com.br), site [www.saaecambui.com.br](http://www.saaecambui.com.br) ou pelo Fone/Fax (35) 3431-2020.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| PREÂMBULO  | 6  |
| I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES   | 6  |
| II – DO OBJETO   | 6  |
| III – DA ÁREA SOLICITANTE  | 6  |
| IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS   | 6  |
| V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  | 7  |
| VI – CREDENCIAMENTO  | 7  |
| VII - PROPOSTA DE PREÇO  | 8  |
| VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO  | 9  |
| IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO   | 10 |
| X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  | 11 |
| XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO  | 13 |
| XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS   | 14 |
| XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO   | 15 |
| XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO   | 15 |
| XV - PAGAMENTO   | 15 |
| XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  | 16 |
| XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS  | 16 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  | 18 |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  | 20 |
| ANEXO III – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93                  | 22 |
| ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO                                 | 23 |
| ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  | 24 |
| ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP              | 25 |
| ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO A RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP | 26 |

---

## PREÂMBULO

---

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG**, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 062/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sra. Gabriele Teodoro da Mota Paes, e integrarão a equipe de apoio, Adriana Maria da Fonseca, Rosangela Maranesi dos Santos, Victor Marques Martins, servidores do SAAE de Cambuí, designados pela Portaria Nº 030/2019 de 10 de junho de 2019.

---

## II – DO OBJETO

---

**2 – Contratação de empresa para realização de troca de material filtrante nas estações de tratamento de água, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Proposta Comercial (Anexo II);
- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo III);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- Modelo de carta de credenciamento (Anexo V);
- Modelo de declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo VI);
- Declaração quanto a restrição em documentação de regularidade fiscal para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);

---

## III – DA ÁREA SOLICITANTE

---

3.1 – Diretoria.

3.2 – Departamento Químico.

---

## IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível pelo telefone (35) 3431-2020, pelo site do SAAE de Cambuí [www.saaecambui.com.br](http://www.saaecambui.com.br), pelo email [licitacoes@saaecambui.com.br](mailto:licitacoes@saaecambui.com.br) e poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiuva, 260 – Centro - Cambuí, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na entrada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações no Jornal Gazeta do Vale, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [licitacoes@saaecambui.com.br](mailto:licitacoes@saaecambui.com.br), ou via fone (35) 3431-2020.

---

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciado, conforme TÍTULO VI – CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - em consórcio;

5.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.**

Parágrafo primeiro: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

Parágrafo segundo: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

---

## VI – CREDENCIAMENTO

---

6.1 – O credenciamento realizar-se-á no auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, no dia **19/07/2019 entre às 09h00min e 10h00min** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

- 6.1.1 - Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso) (Anexo V);
- 6.1.2 - Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
- 6.1.3 - Documento de identidade com foto;
- 6.1.4 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- 6.1.5 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014, se for o caso (Anexo VI);
- 6.1.6 - Declaração para ME ou EPP, quanto à Restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal/trabalhista vencido). (Anexo VII).

**6.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;**

- 6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

**6.3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.**

- 6.3.1 - O Pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

Parágrafo único: As empresas que chegarem após as 10h00min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

OBS.: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, VIA POSTAL (CORREIOS/TRANSPORTADORA), MESMO NÃO HAVENDO REPRESENTANTE PRESENTE NO CERTAME, DEVERÃO OBSERVAR E APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, TODO O CONTIDO NESTE TÍTULO VI – CREDENCIAMENTO, SENDO DISPENSÁVEL APENAS O EXIGIDO NO ITEM 6.1.3 – “DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO”.

---

## VII - PROPOSTA DE PREÇO

---

**Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolados e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUI –  
MG  
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:**

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.5 - Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;**

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 – Os dados do representante legal;

**7.1.8 - Prazo para execução do objeto, após emissão da Ordem de Fornecimento, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;**

7.1.9 - O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.6 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**7.7 - O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto dentro do prazo previsto neste instrumento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, embalagens, descarregamento dos materiais e execução dos serviços, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

---

## VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

---

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2.2 – As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.3.1 – Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

8.3.2 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.3 – Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.3.4 – Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.3.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

8.4 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.6 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.8 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

---

## IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

9.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.4 - Não atenda as exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

## X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO** - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG**  
**ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**10 - Dentro do envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – Habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

10.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações;**

10.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados.**

## 10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 10.2.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - 10.3.2.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.
  - 10.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1 - Atestado(s)/Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 10.4.2 - Comprovação de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na região da sede da licitante;
  - 10.4.2.1. A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA ou CAU, tanto da licitante como dos seus responsáveis técnicos.
  - 10.4.2.2. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante (pessoa jurídica).
- 10.4.3. A Capacitação Técnica do Profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT), expedida (s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico.
- 10.4.4. Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

## 10.5 – OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo II).

**10.6 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:**

10.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

10.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

10.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

10.7 – O pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**10.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

**10.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.**

10.8.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**10.9 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.**

**10.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.**

10.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

---

**XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

---

---

11.1 - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí:

11.1.1 - Supervisionar os serviços realizados através do Departamento Químico e engenheiro do SAAE;

11.1.2 - Comunicar à empresa contratada, por meio do responsável técnico, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2 - Caberá ao licitante vencedor:

**11.2.1 – Realizar os serviços, objeto deste certame, nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no Termo de Referência – Anexo I e contrato firmado.**

11.2.1.1 - Somente será aceito o objeto que atenda as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento e que estejam em perfeitas condições de uso/funcionamento.

11.2.2.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

11.2.3 – O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do Dep. Químico e comunicação formal à Contratada.

**11.4 – O prazo de vigência da garantia do objeto será contado a partir da execução dos serviços.**

---

## XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiuva, 260 – Centro – Cambuí - Minas Gerais.

12.2 - Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

12.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.3 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

12.3.1 - ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.3.2 - ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

12.3.4 - ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiuva, 260 – Centro – Cambuí - Minas Gerais - CEP 37.600-000.

12.4 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020.

12.6 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.8 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

### XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

13.1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Jornal Gazeta do Vale, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

---

### XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

14.1 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas exigências editalícias.

14.2 – O Departamento Químico, em conjunto com o setor de Engenharia do SAAE de Cambuí, são competentes para receber, autorizar, e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ser em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.**

14.3 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 - No caso de defeitos na execução dos serviços, a mesma será recusada, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

---

### XV - PAGAMENTO

---

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo:

**> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO QUÍMICO – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 68.**

15.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

15.2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

15.2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

16.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspenso de participar em licitações no SAAE por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

16.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

16.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

16.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

16.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

## XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

**17.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.**

17.4 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.6 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.7 - As decisões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e do pregoeiro serão publicadas no jornal Gazeta do Vale, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

17.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cambuí, 04 de julho de 2019.

**Márcio Magela dos Santos**  
Diretor do SAAE

**Gabriele Teodoro da Mota Paes**  
Pregoeira Oficial e Presidente da CPL

---

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

#### 1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para realização da troca de material filtrante dos filtros das Estações de Tratamento de Água, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG.

#### 2. DA LOCALIZAÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados em 6 (seis) filtros da Estação de Tratamento de Água – ETA, sito à Rua Planalto, s/n, Vila Santo Antônio, Cambuí-MG; e em 01 (um) filtro da Estação de Tratamento de Água Compacta, no Bairro Rio do Peixe, dentro do município de Cambuí – MG.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Com o intuito de manter as Estações de Tratamento de Água de Cambuí-MG em perfeitas condições de funcionamento, de forma a atuar na distribuição de água de excelente qualidade para a população, e ainda para a redução dos gastos excessivos de produtos químicos que são adicionados ao processo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos filtros. A substituição dos materiais filtrantes deverá ser executada por empresa especializada e com técnicos capacitados, utilizando-se equipamentos de hidro sucção de forma a preservar as estruturas de fundo de golpes de ferramentas e ou lançamento dos materiais filtrantes (pedregulhos).

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços se baseiam na retirada do material filtrante existente, com acompanhamento técnico especializado;

4.2 - Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros, para a retirada de toda matéria orgânica impregnada, materiais desagregáveis e outros que por ventura estejam no local;

4.3 - Verificação de seu estado geral, e definição de pontos de falhas estruturais, trincas e fissuras existentes para orientação de tratamento;

4.4 - Limpeza dos materiais da camada de sustentação que serão reutilizados;

4.5 - Colocação do novo leito filtrante com nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, com preservação e proteção dos fundos dos filtros;

4.6 - Substituição de peças e demais materiais, deverão ser substituídos por outros, conforme as necessidades dos serviços.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta dias)** a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 - A realização dos serviços deverão ser agendados previamente com o departamento responsável, a fim de manter o abastecimento de água para a população.

5.3 - Os serviços deverão ser realizados em dias consecutivos para que o abastecimento de água não seja prejudicado;

#### 6. DA GARANTIA

6.1 - O prazo de garantia, pelos serviços prestados, será de 90 (noventa) dias contados a partir da execução do serviço.

## **7. DA DESPESA**

**7.1** - Todas as despesas com equipe técnica, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação transporte, descarregamentos e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1** - Será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2** - A proposta deverá conter os preços detalhados dos serviços a serem realizados.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** - O prazo de até **15 (quinze) dias**, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência:

Email:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato:

Nome Completo:

CPF: RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços, conforme especificações a seguir:

| SERVIÇO DE MÃO DE OBRA |     |      |            |   |                |                |
|------------------------|-----|------|------------|---|----------------|----------------|
| ITEM                   | QTD | UNID | CÓD. SIST. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | P. UNIT. (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
| 01                     | 01  | SV   |            | Mobilização de pessoal, máquinas, peças, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo fretes, montagens hidráulicas e eletromecânicas.                          |                |                |
| SERVIÇO DE MÃO DE OBRA |     |      |            |   |                |                |
| ITEM                   | QTD | UNID | CÓD. SIST. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | P. UNIT. (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
| 02                     | 01  | SV   |            | Serviço de mão de obra para retirada de material filtrante antigo, limpeza geral dos filtros e colocação de novo leito filtrante para os 06 (seis) filtros da <u>Estação de Tratamento de Água de Cambuí.</u> |                |                |

| SERVIÇO DE MÃO DE OBRA |     |      |            |  |                |                |
|------------------------|-----|------|------------|--|----------------|----------------|
| ITEM                   | QTD | UNID | CÓD. SIST. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | P. UNIT. (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
| 03                     | 01  | SV   |            | Serviço de mão de obra para retirada de material filtrante, limpeza geral e colocação de novo leito filtrante de 1 (um) filtro da Estação de Tratamento Compacta de Água do <u>Bairro Rio do Peixe</u> . |                |                |

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Prazo para entrega dos serviços, após O.F.: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de garantia dos serviços: \_\_\_\_\_ dias

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, descarregamento, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

.....  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

---

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO)*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
**(assinatura do representante legal da empresa proponente)**

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu (sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
**(assinatura do representante legal da empresa proponente)**

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

---

---

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)*

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX: (...)**

Pela Presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., Portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº **014/2019**, Processo Licitatório nº **062/2019**, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
**(assinatura do representante legal da empresa proponente)**

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
– EPP**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)*

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX: (...)**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 014/2019, Processo Licitatório nº 062/2019, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2019.

.....

**(assinatura do representante legal da empresa proponente)**

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

---

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO A RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE  
REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)*

**Ao  
Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**

**Ref.: Contratação de empresa para realização de troca de material filtrante nas estações de tratamento de água, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta de Comercial.**

Pela presente, declaração a (empresa \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 014/2019.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
**(assinatura do representante legal da empresa proponente)**

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

---

---

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2019**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA MGL ENGENHARIA LTDA.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Quintino Bocaiúva, 260– Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, representada neste ato por seu Diretor Márcio Magela dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº , e CPF nº , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa..., sediada no (a)..., inscrita no CNPJ sob o nº..., neste ato representado por seu..., Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ... e CPF nº ..., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no que consta do Processo nº 062/2019 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa para realização de troca de material filtrante nas estações de tratamento de água, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 062/2019, Pregão Presencial nº 014/2019 que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do objeto deste Contrato, livre acesso às instalações e informações necessárias à plena consecução dos Serviços;
- c) Propiciar no local da execução dos Serviços, os meios e as condições necessárias para que o Contratante ou seus representantes possam realizar inspeções periódicas bem como os órgãos de controle externo;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos, observados na execução do Contrato;
- f) Recusar quaisquer serviços cuja execução esteja se fazendo ou tenha sido feito em desacordo com as especificações, exigindo sua reparação por conta exclusiva da CONTRATADA, e os mesmos estiverem sendo feito em desacordo com a boa técnica.
- g) Solicitar da CONTRATADA, através de seus responsáveis técnicos ou prepostos, todos os esclarecimentos necessários ao perfeito reconhecimento dos projetos;
- h) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e demais equipamentos, além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários à execução dos serviços empreitados;

- i) Determinar ordem de prioridade para a execução de qualquer serviço, sempre que julgar necessário;
- j) Solicitar testes dos serviços executados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Providenciar, após a comunicação do início dos Serviços, colocação das placas respectivas (se necessário).
- b) Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da NBR 11799, especificações e instruções da fiscalização do SAAE de Cambuí-MG.
- d) Assegurar, durante a execução dos Serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos Serviços (se necessário).
- f) Responder técnica e civilmente pelos Serviços;
- g) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao SAAE de Cambuí-MG ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o SAAE de Cambuí-MG de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da empreiteira ou ajustada na execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pela execução de todo e qualquer tipo de serviço, pela resistência e estabilidade dos trabalhos que executar,
- i) Com exclusividade cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, pertinentes à execução dos serviços, objeto desta licitação.
- j) Cumprir com as obrigações da legislação previdenciária referente a segurança do trabalho.
- k) Retirar imediatamente dos serviços, quaisquer funcionários/pessoas/empregados ou mesmo prepostos da contratada que, a juízo do SAAE de Cambuí-MG, procurarem por quaisquer meios, criar embaraços à fiscalização, comprometendo-se a remover os materiais que, também a critério da licitadora, não atenderem às especificações aprovadas para a realização dos serviços.
- l) Providenciar e fornecer, sem ônus a licitadora, quaisquer laudos e relatórios de ensaios e controles tecnológicos constatados como necessários e exigidos pela fiscalização;
- m) Para dirimir dúvida e comprovar, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o correto atendimento aos projetos, especificações e demais obrigações contratuais, quando assim for julgada necessária e conveniente a licitadora, apresentar à fiscalização dos serviços, cópias de notas fiscais dos materiais utilizados, objeto de pendência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- a) O SAAE designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- b) Concluído os Serviços o SAAE a receberá provisoriamente por 5 (cinco) dias para a verificação e comprovação da execução do mesmo em atendimento as especificações do objeto. Dentro deste prazo o SAAE poderá rejeitar os Serviços se a Contratada se afastou das instruções recebidas e dos planos dados ou das regras técnicas em trabalhos de tal natureza, devendo, para tanto, emitir o competente laudo, poderá, todavia, o SAAE, a seu exclusivo critério, ao invés de rejeitar os Serviços, recebê-lo, definitivamente, com abatimento no preço, a rigor do artigo 616 do código civil.
- c) Concluído os Serviços e decorrido o prazo de recebimento provisório, o SAAE a terá recebido definitivamente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

a) Pela execução dos Serviços, por empreita integral, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 000,00 (Valor por extenso) por execução total dos serviços, conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.**

§ 1º - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atestado, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atestado da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no Departamento de Controladoria e Contabilidade a fim de ser efetuado o pagamento.

§ 3º - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA**

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados nas Dotações Orçamentárias nº:

**=> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO – 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico – Ficha 68.**

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspenso de participar em licitações no SAAE por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

16.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

16.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

16.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

16.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por até 90 dias após o recebimento definitivo dos serviços, ressalvada a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega dos materiais/e ou serviços além das outras penalidades constantes deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, .... dia do mês de .... de 2019.

**Márcio Magela dos Santos**  
Diretor do SAAE

**Gabriele Teodoro da Mota Paes**  
Pregoeiro e Presidente da CPL

**CONTRATADA:**

**Empresa:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**